

LEI Nº 1.729, de 26 de abril de 1984

Autoriza abertura de Crédito Especial e concede Subvenções Sociais.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas:

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira Cr\$ 7.500.000,00
Fundação Frederico Ozanan de Itaúna Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo primeiro, será utilizada parte da Reserva de Contingência, constante do artigo 4º da Lei Municipal de n.º 1.689, de 23/11/83.

Art. 3º Para recebimento das subvenções instituídas por esta lei, ficam as entidades beneficiadas obrigadas a apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

I - balanço geral, elaborado e assinado por contabilista, demonstrando o ativo e o passivo da entidade no exercício anterior;

II - demonstração das receitas e despesas da entidade no exercício anterior, com destaque especial da parcela recebida da Prefeitura a título de subvenção, se for o caso;

III - relatório das atividades desenvolvidas durante o exercício anterior;

IV - prova de regular funcionamento da entidade, através de atestado firmado por autoridade judiciária da Comarca de Itaúna, inclusive os nomes das pessoas responsáveis pela direção da mesma.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de abril de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal